SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009985-39.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: ALZIRA GALHARDI RODRIGUES

Requerido: 'Banco do Brasil S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante do silêncio da exequente e a concordância do banco executado com o valor apurado pelo perito no laudo de fls. 242/255 e tendo em vista que já há valor depositado nos autos que suplanta o devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de levantamento <u>a exequente</u> no valor de R\$ 4.037,16, <u>com juros e correção proporcionais a tal valor</u>, existente na conta identificada a fls. 51, permanecendo o remanescente na conta a disposição do executado.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária de R\$128,50 na guia DARE, cód. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Após o recolhimento referido, expeça-se mandado de levantamento ao executado do saldo remanescente.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 04 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA